



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.216, DE 18 DE JULHO DE 2016.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), destinado a custear obras de recapeamento e de pavimentação asfáltica nas ruas Ademir Pastori, José Roberto Valvassori, Clodoaldo Bernava, Madureira e Hermínio Zorzella, no Parque Residencial Zangaletti e Residencial Zangaletti II, conforme convênio firmado com a União Federal e Contrato de repasse n° 825314/2015/MCIDADES/CAIXA - processo n° 2585.1027791-35/2015, que será classificado da seguinte forma:

07.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
154510004.1.002 - Pavimentação e Recape  
FONTE DE RECURSOS: 05  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....(F.53).....R\$ 295.300,00

**Artigo 2°** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de repasse da União Federal, conforme Contrato de repasse n° 825314/2015/MCIDADES/CAIXA e processo n° 2585.1027791-35/2015.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.


**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.



**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -